



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 436 / 2008  
De 26/09/2008

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR UTILIZANDO  
O EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008”**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal na forma da lei, autorizado a abrir durante o exercício financeiro de 2008, crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total do excesso de arrecadação verificado a tendência do exercício, observando o disposto nos artigos 43 da Lei Federal n.º 4320/64, e nos termos do artigo 167 da Constituição Federal.

**Art. 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, aos 26 dias do mês de setembro de 2008.

*Sebastião José Medeiros*  
**SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**  
Prefeito Municipal